



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.565, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1546/2024.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

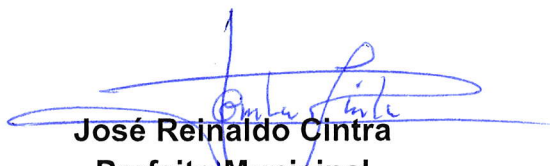
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com a seguinte classificação:

020802 26 782 0401 1.077 – **PAVIMENTACAO DE ESTRADA RURAL**
4490 51 Obras e Instalações – DR 700 000 3110 R\$ 384.205,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, MG, 20 de agosto de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM	20 / 08 / 2025
RETIRAR EM	01 / 09 / 2025
Assinatura: 	
Responsável: _____	